

COLÉGIO DE PROCURADORES

Resolução nº 17/2022– MPC/PA – Colégio

Concede o Colar e a Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público de Contas do Estado do Pará às personalidades que menciona.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as Resoluções deste Colégio de n. 002 e n. 003/2002, de 16/09/2002, publicadas no DOE de 26/09/2002, que criam, respectivamente, o Colar e a Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na 10ª reunião do ano de 2022 deste Colégio de Procuradores de Contas, ocorrida no dia 1º de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que as insígnias autoridades e os valiosos servidores abaixo nominados contribuíram e contribuem com notável empenho para o desenvolvimento e aprimoramento das atividades institucionais e funcionais do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, tendo se destacado como prestadores de relevantes serviços em favor deste órgão ministerial;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, às autoridades abaixo nomeadas, o Colar do Mérito Institucional do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, pelos relevantes serviços prestados à Instituição:

DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
Procuradora de Contas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Pará

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará



COLÉGIO DE PROCURADORES

RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado do Pará

WENDERSON AZEVEDO CHAMON
Deputado Estadual

Art. 2º Conceder, aos servidores abaixo nomeados, a Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, pelos relevantes serviços prestados em benefício da Instituição:

ANA PAULA CRUZ MACIEL
Secretária de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Pará

JOSUÉ MAESTRI JÚNIOR
Chefe de Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará

REBECCA CARDOSO HESKETH
Secretária Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Art. 3º A entrega da condecoração será definida em momento oportuno.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 03 de agosto de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Stephenson Oliveira Victor
SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Deíla Barbosa Maia
CORREGEDORA-GERAL

Stanley Botti Fernandes
OUVIDOR

Silaine Karine Vendramin
PROCURADORA DE CONTAS



COLÉGIO DE PROCURADORES

Felipe Rosa Cruz
PROCURADOR DE CONTAS

Guilherme Da Costa Sperry
PROCURADOR DE CONTAS

EM 05/08/2022 11:24 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: D07BF3464FB9C81C.4B3A6EF1657D4FE0.FCD36118688E650C.BD3936392419AB6C ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)